



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.541/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
LOCAÇÃO DE ÁREA PARA DEPOSIÇÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÕES CIVIS E
DE VEGETAIS RECOLHIDOS EM RESIDÊNCIAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **ADEMIR GASPAR DE LIMA**, Prefeito Municipal de Jaciara – MT, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de área rural, pertencente a Januário Prati, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, delimitados conforme mapa e memorial descritivos anexos, que foram desmembrados, para fins da assinatura do referido contrato, da matrícula 3.655, fls. 55, Livro 2-M.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a custear despesas da referida locação, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais), que no ano de 2013 correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, mediante suplementação:

Secretaria de Infraestrutura

Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza

01.06.03.15.452.0017.2077.0000.3.3.90.36

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE JULHO DE 2013.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL